

PREFEITURA MUNICIPAL
SALDANHA MARINHO
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Projeto de Lei Municipal nº 074/2021

Dispõe sobre a contratação emergencial de Técnicos de Enfermagem, por prazo determinado, e dá outras providências.

João Élcio da Fonseca, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar, emergencialmente, 02 (dois) Técnicos (as) em Enfermagem.

§1º A carga horária do Contratado será de quarenta horas semanais e remuneração mensal de R\$1.785,76 (um mil e setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos). A remuneração será R\$1.654,44 (um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) de salário e R\$ 131,32 (cento e trinta e um reais e trinta e dois centavos) referente à insalubridade.

§ 2º. O Contratado terá direito ao vale alimentação e a contratação será de caráter administrativo, não gerando vínculo. Todavia o contratado terá direito a perceber hora extraordinária e adicional noturno, desde que a atividade assim exigir, dentro do estabelecido na legislação correspondente.

§3º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

§4º. Ocorrendo reajuste salarial do quadro de servidores do Município, esse será extensivo aos contratados, na mesma data e índice.

Art. 2º. A contratação será pelo período de seis meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do Município.

§1º As respectivas contratações se valerão da banca do último processo seletivo, se houver aprovados(as).




Art. 3º. Se a prorrogação da contratação ultrapassar o período de doze meses, o contratado terá direito a férias e 13º salário.

Art. 4º. No interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias, que poderá, também, ser indenizado.

Art. 5º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.

Art. 6º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 08 de outubro de 2021


João Elcio da Fonseca
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA


O projeto de Lei Municipal, sob nº 074/2021, requer autorização para contratar emergencialmente 02(dois) profissionais Técnicos em Enfermagem, pelo período de seis meses, podendo a contratação ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do Município.

A solicitação das contratações em caráter emergencial se justifica pelo pedido de exoneração de duas servidoras efetivas.

As respectivas contratações, as quais se valerão da banca de candidatos aprovados no último processo seletivo, se justificam pela essencialidade dos profissionais junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, conclamo a aprovação do projeto ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 08 de outubro de 2021


João Élcio da Fonseca
Prefeito Municipal